



INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA EE DONA LUIZA MACUCO

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola cita à Av. Prof. Aristóteles de Menezes, s/nº, Ponta da Praia, Santos, torna público a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 14/03/2022 a 21/03/2022, no horário das 09h às 11h e das 15h às 17h e que as propostas deverão ser apresentadas no mesmo local até o dia 28/03/2023, às 11h. Lance inicial será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 30/03/2023 às 17h, nas dependências da Escola.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, rubricados pelo interessado e identificados externamente com os dizeres:

Envelope nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Envelope nº 02 – PROPOSTA

JULGAMENTO

Para julgamento será considerado o maior valor anual do mínimo estabelecido para o aluguel da concessão. O julgamento será feito mediante votação do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres e do Conselho de Escola desta U.E, ambos presididos pelo diretor da escola. O valor mínimo do aluguel anual será de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), divididos em 8 parcelas de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) com vencimentos de abril a dezembro de 2022, a ser efetuado no máximo até o quinto dia útil de cada mês, não sendo tolerado atraso.

Observação 1: O primeiro pagamento do aluguel em sua integralidade deverá ser efetuado em abril no ato da assinatura do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O licitante vencedor será comunicado a comparecer em dia e hora, no local determinado, para assinatura do contrato da concessão.

Av. Prof. Aristóteles de Menezes, s/nº - Ponta da Praia- Santos

2 – O Telefones: (13) 3261-5582 Santos / SP



O licitante ficará responsável pela fiscalização dos departamentos competentes (Saúde, Vigilância Sanitária), principalmente quanto a:

- a) Qualidade dos produtos comercializados, de acordo com a Portaria Conjunta COGESP/CEI de 23/03/2005, publicada no DOE de 24/03/2005;
- b) Higiene do ambiente;
- c) Qualidade do atendimento;
- d) Respeito ao horário de funcionamento;
- e) Respeito às normas do estabelecimento de ensino.

Obs.: Não será permitida a venda de nenhum produto estranho ao ramo da atividade de cantina.

3 – O licitante vencedor que não comparecer à convocação acima no prazo de 02 (dois) dias será considerado desistente.

4 – Se ocorrer a hipótese do item anterior, a comissão de licitação fará convocação do segundo classificado, que deverá manifestar-se a respeito da melhor proposta, e assim sucessivamente.

5 – O concessionário não poderá transferir a outrem, parcialmente ou integralmente, a administração da cantina.

6 – A data do início das atividades se dará logo após a assinatura do contrato do vencedor, comunicado pelo diretor da escola.

DISPOSIÇÃO FINAL

1 – O início do pagamento do aluguel da concessão se dará conforme estabelecido na observação do item “Julgamento”.

2 – A concessão será reajustada anualmente, em reunião da APM e a critério dela.

3 – Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato, bem como a providenciar os necessários reparos na parte física da cantina, se for o caso.

Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será afixado no quadro de avisos da EE Dona Luiza Macuco e no site da Diretoria de Ensino - Região de Santos.



DOCUMENTAÇÃO

Envelope nº 01 – deverá conter os documentos necessários para a habilitação:

- 1 – RG;
- 2 – Título de Eleitor;
- 3 – CPF;
- 4 – Endereço e telefone para contato.

Obs.: Os documentos apresentados deverão ser cópias dos originais.

Envelope nº 02 – PROPOSTA

- 1 – A proposta deverá ser digitalizada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, em uma só via, em moeda corrente (real);
- 2 – O valor mensal da concessão não poderá ser inferior a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
- 3 – O licitante não poderá apresentar contraproposta.
4. Solicita aos proponentes que dentro das propostas estejam adequadas as novas formas de pagamento (máquina, Pix e vale-refeição).
5. O horário de funcionamento da cantina estará de acordo com os intervalos a seguir:

Diurno: das 9h às 9h20
das 11h35 às 12h35
das 14h às 14h25

Noturno: das 18h30 às 19h50
das 21h15 às 21h30

Renner Macedo Melillo
RG 27.111.122-7
Diretor de Escola